



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE  
MINAS GERAIS – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI

**PORTARIA Nº 59/2017, de 17 de fevereiro de 2017**

O DIRETOR-GERAL do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *CAMPUS* SÃO JOÃO DEL-REI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria-R n.º 767/2013, de 05 de julho de 2013, publicada no DOU em 15 de julho de 2013, e competência delegada pela Portaria-R n.º 19/2014, de 13 de janeiro de 2014, publicada no DOU em 15 de janeiro de 2014,

**Resolve:**

Art. 1º - **DISPÕE** sobre a dinâmica de uso dos laboratórios deste IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, estabelecendo que, a partir da data de publicação desta, serão disponibilizados os seguintes ambientes:

LABORATÓRIOS		
Laboratório de informática e equipamentos disponíveis	Laboratório de Línguas	40 máquinas
	Laboratório I	40 máquinas
	Laboratório II	31 máquinas (Observação: Uso compartilhado com Escola Municipal Damiano Fuzatto e colaboradores do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei nos períodos matutinos e vespertinos manhã e tarde).
	Laboratório III	40 máquinas
	Laboratório de Inteligência de mercado	24 máquinas e 8 notebooks
Laboratórios específicos	Montagem e manutenção de computadores	
	Enfermagem	
	Anatomia	
	Segurança do trabalho	
	Microbiologia	
	Química ambiental	
	Mecânica/solos e materiais	
	Instalações hidro-sanitárias	
	Construção civil	
Topografia		

Art. 2º - Considerando análises operacionais fica instituído que:

I - É de responsabilidade dos coordenadores de curso o planejamento de uso dos laboratórios para as atividades acadêmicas. Esta planilha deve ser apresentada todo primeiro dia útil de cada mês ao CGE. Este, por sua vez, deverá encaminhar a referida planilha ao Departamento de Desenvolvimento Institucional.



## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

II- É de responsabilidade do serviço terceirizado de recepcionista o empréstimo das respectivas chaves (conforme planilhas criadas pelos coordenadores de curso e entregues ao CGE). A dinâmica ocorrerá da seguinte forma:

a) de 18h20 as 19h15 haverá um recepcionista na entrada central do prédio II para o empréstimo das chaves. Em seguida, este recepcionista retornará ao seu posto de trabalho original. De 20h30 as 21h15 haverá novamente um recepcionista no mesmo local para recebimento/entrega de chaves e registro do empréstimo. Obs. Não haverá empréstimos de chaves de laboratórios fora dos horários acima descritos sob nenhuma hipótese, salvo para fins de preparação de aulas anteriormente. **As chaves serão entregues somente a docentes, sendo de sua responsabilidade o zelo pelo patrimônio público.**

b) ao término das atividades acadêmicas nos laboratórios às 22h40, o docente responsável deverá entregar a chave na guarita ao vigilante.

III - A responsabilidade patrimonial para fins de atendimento a legislação em vigor, deverá ser dos respectivos chefes de núcleo:

- a) Chefe de núcleo de Informática e Gestão – Laboratórios de informática I, II e III, bem como os de Montagem e manutenção de computadores e de inteligência de mercado.
- b) Chefe de núcleo de Educação – Laboratório de línguas.
- c) Chefe de núcleo de Ambiente, saúde e segurança – laboratório de Enfermagem, Anatomia, Segurança do Trabalho, Topografia, Química Ambiental, Microbiologia, Mecânica/solos e materiais, Instalações Hidro sanitárias e Construção Civil.

§ 1º O uso dos laboratórios será priorizado de acordo com as necessidades acadêmicas dos cursos existentes.

§ 2º Os ajustes legais, bem como os operacionais, serão estabelecidos pelas Direções de Administração e Planejamento, Ensino e Desenvolvimento Institucional deste IF Sudeste MG - Campus São João del-Rei e devidamente informado à comunidade.

Art. 3º - Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se disposições anteriores em contrário.

Alexandre Lana Ziviani  
Diretor-Geral

Alexandre Lana Ziviani  
Diretor Geral - "pro tempore"  
IF SUDESTE MG  
Campus São João del-Rei  
Portaria R 767 – 05/07/2013